

RESOLUÇÃO nº 028/2018**Categoria:** Resoluções do Tribunal Pleno**Data de disponibilização:** Segunda, 16 de Julho de 2018**Número da edição:** 5723**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****RESOLUÇÃO nº 028/2018**

Altera o parágrafo único, do art. 2o, da Resolução nº 032, de 1º de dezembro de 2017.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista decisão unânime do Egrégio Tribunal Pleno na sessão do dia 12/07/2018, e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução ne 32/2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 01/12/2017, que organiza o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no §4º, do art. 6o, da Resolução CNJ nº 235/2016, acerca do número de servidores que devem constituir o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - Nugep;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o parágrafo único, do art. 2o, da Resolução nº 32, deste E. Tribunal de Justiça, publicada em 1º de dezembro de 2017, que passará a conter a seguinte redação:

Parágrafo Único. O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep) é vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e será composto pelo Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, que atuará como coordenador, por um Assessor Jurídico lotado na Vice-Presidência e por 03 (três) servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário (especialidade Direito),

Art. 2o - Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória, 13 de Julho de 2018.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.